



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

LEI N° 2931, de 27 de junho de 2013.

Retifica o § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2722, de 04 de junho de 2009, que altera representação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 2077, de 10 de novembro de 1998.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2722, de 04 de junho de 2009, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

§ 2º - Serão representantes da comunidade:

- *Dois representantes do setor empresarial diretamente relacionado à atividade turística no Município;*
- *Um representante de entidade ligada ao turismo rural no Município;*
- *Um representante de entidades culturais e/ou associações de moradores no Município;*
- *Um representante do setor empresarial ligado ao comércio no Município;*
- *Um representante das associações de moradores dos Distritos do Bação ou Acuruí;*
- *Um representante de Organização Não Governamental com atividade relacionada à atividade turística no Município”..*

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de junho de 2013.

Alexander Silva Salvador de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL